



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Contabilidade**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

26417 – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

158138 - REITORIA

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2020 do Órgão 26417 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, EXCETO no tocante a:

**a) Falta de Registro ou Inconsistência de contratos no SIAFI.**

**Justificativa:** Em 2020 somente o Campus Cabedelo, contém essa restrição – 651.

**Providências:** A Coordenação de Contabilidade da Reitoria no ano de 2020 solicitou ao Campus Cabedelo a regularização da conta contratos, visto que já é uma demanda verificada nos encontros dos Contadores do IFPB. A Ccont está aguardando o Campus.

**b) Falta de reavaliação e/ou redução ao valor recuperável.**

**Justificativa:** O IFPB ainda não dispõe de uma rotina operacional que contemple a reavaliação de itens patrimoniais. Conforme macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser feitas anualmente para o grupo de contas cujos valores de mercado tem variação acentuada ou a cada quatro anos para demais contas ou grupo de contas e, deve ser realizado redução ao valor de mercado, caso um valor de um ativo imobilizado ou intangível apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo.

**Providências:** Com o início do cálculo da depreciação contábil em 01/01/2019 e posteriormente a adoção do SIADS esperamos iniciar tratativas para atender tal demanda.

**c) Saldos irrisórios, falta de registro de conformidade de gestão, TEDs a regularizar.**

**Justificativa:** Embora em menor número, ainda existe no órgão 26417 algumas inconsistências conforme elencadas acima.

**Providências:** A Coordenação de Contabilidade da Reitoria com o apoio da PRAF vem desenvolvendo um trabalho para redução de forma constante das inconsistências apresentadas, conforme o Encontro dos Contadores responsáveis de UGs realizados desde 2016 semestralmente, impossibilitado em 2020 em



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Pró-Reitoria de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Contabilidade**

virtude da pandemia do COVID-19. No entanto a Ccont-RE acompanhou ao longo do ano junto aos Campi e envidou esforços a fim de reduzir/regularizar tais demandas.

**d) Inconsistências quanto ao Relatório mensal de Almoxarifado/Relatório mensal de Bens Móveis e os saldos contábeis.**

**Justificativa:** O IFPB vem reduzindo paulatinamente as inconsistências referentes ao RMA e RMB através do SUAP. Atualmente somente os Campi Campina Grande e João Pessoa estão com pendências no RMA. O RMB do Campus João Pessoa está com pendência em 2020 por falta de conciliação de saldos contábeis.

**Providências:** Em 2020 o Campus Campina Grande conciliou o relatório SIAFI x SUAP do RMB, com início do cálculo de depreciação contábil. A conciliação do RMA será o próximo passo do Campus. Foi solicitado ao Campus João Pessoa providências sobre a conciliação contábil do RMA e RMB do campus, no qual foi prometido regularizar tais demandas em 2021.

**e) Bens móveis a classificar**

**Justificativa:** O IFPB iniciou ao longo de 2018 a efetuar o pagamento de taxa de bancada para pesquisador conforme resolução AD Referendum número 3, onde orienta a emissão de empenhos nas naturezas de despesas 339020 e 449020.

**Providências:** A prestações de contas das referidas taxas de bancada dos pesquisadores estão sendo acompanhadas pelos Campi, com as devidas baixas após a prestação de contas pelo respectivo pesquisador.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	João Pessoa – PB	Data	31/12/2020
Contador Responsável	JOSIVALDO DE ALMEIDA	CRC nº	018623

**Josivaldo de Almeida**  
CONTADOR-CRC-CE 018623/PB.  
CPF 575.478.903-34